



Lei nº 1.684/13 de 20 de maio de 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar um PONTO DE TAXI nos moldes que especifica e dá outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Silvânia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Silvânia, APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar 01 (um) Ponto de Taxi, para 04 (quatro) carros, na Av. Mario Ferreira, em frente a Praça Dr. Joaquim Félix, no centro de Silvânia, (conforme mapa acostado).

Art. 2º- O Ponto de Taxi criado pelo Projeto de Lei, obedecerá as normas Jurídicas e prescrições legais contidas na Lei Municipal nº 1.435/2006.

Art. 3º- Não haverá distinção quanto à regulamentação, condições e exigências que regulam a matéria aplicáveis aos demais pontos existentes e que serão aplicados ao Ponto criado.

Art. 4º- O Ponto criado será preenchido por 04 (quatro) automóveis, com as permissões de nº 0016, 0017, 0022 e 0023 que seguem anexo.

Art. 5º - Ficam extintos os atuais pontos de Taxi ocupados pelas permissões mencionadas no artigo anterior.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia-GO, aos 20 dias do mês de maio de 2013.


José da Silva Faleiro
Prefeito Municipal